

TOMAZ SILVA/AGÊNCIA BRASIL

BRASIL

MÃE NÃO SABIA DE GRAVIDEZ DE JOVEM MORTA PELO EX

GOIÁS A mãe de Yasmin Bialik, de 21 anos, que teria sido morta pelo ex-marido, disse que o homem era constantemente violento. Gláucia Silva, de 44 anos, contou que não sabia da gravidez da filha e só descobriu após o enterro. O suspeito do crime é Marco Aurélio Leones Barbosa, filho do vereador Hudnal Rodrigues (DEM), que não foi localizado pela polícia até ontem, segundo o G1. “Ele batia direto nela. Ela vivia à base de chantagem e terror psicológico. Minha filha tinha medo de sair de casa”, disse a mãe da vítima. Yasmin foi morta com quatro tiros no dia 18 de setembro. O crime teria sido cometido porque o ex-marido não aceitava o fim do relacionamento. Testemunhas contam que ela estava na rua quando o homem chegou de moto, fez os disparos e, na sequência, fugiu. O IML confirmou a gravidez de 3 meses.

TJ-PR DÁ DIREITO A CÃES DE SEREM AUTORES DE AÇÃO

INÉDITO Os cães Rambo e Spike conquistaram na Justiça, de forma inédita no país, o direito de serem autores de ações judiciais contra seus ex-tutores sob a alegação de maus-tratos. Por causa disso, a advogada da ONG Sou Amigo, de Cascavel (PR), Evelynne Paludo, decidiu processar os antigos tutores e incluiu os dois animais como parte do processo. O Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR) reconheceu de forma unânime - no último dia 14 - o direito dos animais serem autores de ações judiciais.

O caso deve ter desdobramento e em novembro deve ocorrer nova audiência para que sejam ouvidas testemunhas e os ex-tutores. Antes de ser julgado pelo TJ, o caso havia sido levado para a 3ª Vara Cível de Cascavel, mas o processo não foi acatado.

Após o resultado, Evelynne citou que o resultado “é uma quebra de paradigma”. Segundo ela, a decisão é importante principalmente na defesa dos direitos animais: “Depois de serem questionados, os ex-tutores alegaram que estavam cuidando, mas não houve essa comprovação. Felizmente os desembargadores tiveram essa compreensão sobre os direitos dos animais e foram unânimes”.

Evelynne citou que o resultado “é uma quebra de paradigma”. Segundo ela, a decisão é importante principalmente na defesa dos direitos animais



Unidade de Bio-Manguinhos da Fiocruz vai desenvolver vacinas

Opas seleciona Fiocruz como centro regional para produção de vacinas

REFERÊNCIA A Organização Pan-americana de Saúde (Opas) selecionou o Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos (Bio-Manguinhos) da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) como centro regional para o desenvolvimento e a produção de vacinas contra a covid-19 na América Latina. “O instituto tem uma longa tradição na fabricação de vacinas e fez avanços promissores no desenvolvimento de uma vacina de mRNA

inovadora contra covid-19”, diz a Opas em nota divulgada ontem. A Sinergium Biotech, empresa biofarmacêutica privada da Argentina, também foi escolhida. “Parabenizamos os dois centros selecionados”, disse o subdiretor da Opas, Jarbas Barbosa. “Há muito trabalho pela frente, mas somos movidos pela convicção de que esse esforço resultará em acesso oportuno e equitativo às vacinas em nossa região”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 053/2021
O município de Itaguaçu da Bahia, avisa aos interessados o CANCELAMENTO da Licitação Tomada de Preços. Nº. 053/2021. Devido a erros encontradas nas planilhas. Itaguaçu da Bahia, 21 de setembro de 2021. Raimundo Nonato Peregrino Silva – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.845.086/0001-03
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP)- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021
O Pregoeiro torna público aos interessados que realizará a licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Modo de Disputa: ABERTO e FECHADO - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00h do dia 22/09/2021 às 09:00h do dia 04/10/2021 - JULGAMENTO PROPOSTAS: Das 09:01h do dia 04/10/2021 às 10:00h do dia 04/10/2021 - DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 10:01:00h do dia 04/10/2021. Edital e publicações posteriores dos atos subsequentes e demais informações estarão à disposição, nos sites: <https://www.serrinha.ba.gov.br>, ou através do site da plataforma BLL: www.bllcompras.org.br - Informações: (75)3261-8500 Suporte BLL nos telefones: (46)3520-2107 e 3520-2103.
Emerson Rosa dos Santos - Pregoeiro - Portaria 155/2021

SÃO FRANCISCO ENERGIA S.A. - CNPJ 23.865.997/0001-48 - NIRE 2930003444-4
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DIÁ. HORA E LOCAL: Em 08/09/2021, às 14 horas, na sede da São Francisco Energia S.A. (“Emissora”), situada na Rod. BA 535 – Via Parafuso, s/n, km 17, Polo Industrial, Morro da Mantega, CEP 42.802-041, Estado de Camacari, Ba. **ORDEM DO DIA:** Tendo em vista a Ata do Conselho de Administração da Cia. realizada no dia 08/09/2021, às 10h, e nos termos do artigo 6.º e seguintes do Estatuto Social da Cia., deliberar sobre: 1. Aprovar ou não a 1.ª (primeira) emissão para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16/01/2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”) e “Oferta Restrita”, respectivamente, de 158.000 (cento e cinquenta e oito mil) debêntures, todas nominativas e escriturais, em duas séries, da espécie quirográfrica, a ser convolada na espécie com garantia real, não conversíveis em ações da Cia., totalizando, na data de emissão, o valor de R\$ 158.000.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões de reais); (“Emissão” e “Oferta”), a qual será formalizada por meio da celebração do “Instrumento Particular de Escritura da 1.ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações em Duas Séries, da Espécie Quirográfrica, a Ser Convolada em Espécie com Garantia Real, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, Sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da São Francisco Energia S.A.” (“Escritura de Emissão”); 2. Outorgar da 1.ª (primeira) emissão para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, de 158.000 (cento e cinquenta e oito mil) debêntures, todas nominativas e escriturais, em duas séries, da espécie quirográfrica, a ser convolada na espécie com garantia real, não conversíveis em ações da Cia., totalizando, na data de emissão, o valor de R\$ 158.000.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões de reais); (“Emissão” e “Oferta”), a qual será formalizada por meio da celebração do “Instrumento Particular de Escritura da 1.ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações em Duas Séries, da Espécie Quirográfrica, a Ser Convolada em Espécie com Garantia Real, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, Sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da São Francisco Energia S.A.” (“Escritura de Emissão”); 3. Autorizar ou não a Diretoria, nos termos do Estatuto Social da Cia., a praticar todos os demais atos necessários para a efetivação da Emissão, incluindo a celebração, pela Emissora da Escritura de Emissão e de todos os demais documentos da Oferta, incluindo, o Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirográfrica, a Ser Convolada na Espécie com Garantia Real, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1.ª (primeira) Emissão da São Francisco Energia S.A. (“Contrato de Distribuição”), os Instrumentos de Garantias Reais, a autorização à Diretoria da Cia., conforme aplicável, (a) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Escritura de Emissão e aos demais documentos da Oferta; (b) praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da Oferta; (c) contratar os prestadores de serviços necessários para realização da Oferta, inclusive o operador dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primários e secundários para tomar as providências necessárias à realização da Emissão; e ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Cia. com relação à Oferta. **PRESENÇA:** Além do Sr. Juliano Sousa Matos, brasileiro, casado, psicólogo, portador do RG nº: 449530973, expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 567.760.635-91, com endereço profissional na Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business, Torre América, sala 2407, Caminho das Árvores, CEP 41.820-790, em Salvador, Ba, presentes os Acionistas, fundadora e subscritora representando a totalidade do Capital Social da Companhia, a saber: **GLOBAL PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA S.A.**, sociedade devidamente organizada e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business, Torre América, sala 2411, Caminho das Árvores, CEP 41.820-790, em Salvador, Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 07.701.564/0001-09, única sócia controladora da São Francisco Energia S.A., neste ato representada por seus diretores, Jones Aranha de Sá, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 01.298.886-30 expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 218.660.315-20 e José Cordeiro de Almeida Neto, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nº 00592395-65 expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 061.603.875-53, ambos com endereço profissional na Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business, Torre América, sala 2407, Caminho das Árvores, CEP 41.820-790, em Salvador, Ba; **MESA:** O Sr. José Cordeiro de Almeida Neto, como Presidente, e o Sr. Juliano Sousa Matos, como Secretário. **DELIBERAÇÕES:** 1. Aprovar a 1.ª (primeira) emissão para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, de 158.000 (cento e cinquenta e oito mil) debêntures, todas nominativas e escriturais, em duas séries, da espécie quirográfrica, a ser convolada na espécie com garantia real, não conversíveis em ações da Cia., totalizando, na data de emissão, o valor de R\$ 158.000.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões de reais), a qual será formalizada por meio da celebração da Escritura de Emissão; 2. A Assembleia Geral da Cia., em conformidade com o art. 59 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, por deliberação unânime, abstendo-se os legalmente impedidos, decide aprovar a 1.ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie quirográfrica, a ser convolada na espécie com garantia real, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação (“Debêntures”), nos termos da Instrução CVM 476, com as seguintes características e condições: (a) **Valor Total da Emissão:** o valor total da emissão será de R\$ 158.000.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido); (b) **Séries:** a Emissão será realizada em duas séries; (c) **Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 158.000 (cento e cinquenta e oito mil) debêntures, sendo 138.000 (cento e trinta e oito mil) debêntures da primeira série (“Debêntures da 1.ª Série”), e 20.000 (vinte mil) debêntures da segunda série (“Debêntures da 2.ª Série”); (d) **Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos por meio das Debêntures da 1.ª Série serão destinados à (i) aquisição das seguintes termelétricas Bahia I, Aramepe e Muricy (“Usinas Termelétricas”); (ii) os recursos excedentes serão destinados ao reforço de caixa da Cia.; Devendo para tanto a Emissora enviar ao Agente Fiduciário comprovação do pagamento da aquisição dos ativos em até 60 (sessenta) dias corridos da primeira Data de Integralização, sendo certo que o cumprimento das condições suspensivas do contrato de aquisição de ativos das Usinas Termelétricas; o cumprimento das aprovações regulatórias e o cumprimento das condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição devem ocorrer antes da primeira Data de Integralização; (e) **Data de Emissão das Debêntures:** para todos os efeitos legais, a data de emissão será definida na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”); (f) **Valor Nominal Unitário das Debêntures:** o valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$ 1.000,00 (mil reais); (g) **Forma, Conversibilidade e Comprovação da Titularidade das Debêntures:** as Debêntures serão da forma nominativa e escritural, sem a emissão de cédulas ou certificados, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por estas) extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante da titularidade das Debêntures; (h) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirográfrica, a ser convolada em espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações; (i) **Garantia:** as Debêntures serão garantidas por (i) Cessão Fiduciária dos direitos creditórios originados de CCEARs, a serem cedidas entre a emissora e as respectivas distribuidoras de energia elétrica, sendo tais contratos e as demais características relevantes identificados e descritos no Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis; e (iii) Alienação Fiduciária de Ações equivalente a totalidade das ações de emissão da Emissora de titularidade da Global Participações em Energia S.A. sociedade por ações com sede na Cidade de Salvador, Ba, na Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business, Torre América, 24.º andar, sala 2411, Caminho das Árvores, CEP 41.820-790, inscrita no CNPJ sob o nº 07.701.564/0001-09, bem como eventuais novos acionistas que venham entrar no capital social da Emissora, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; (j) **Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** as Debêntures da 1.ª Série terão prazo de vencimento de 26 (vinte e seis) meses a contar da Data de Emissão (“Data de Vencimento das Debêntures da 1.ª Série”); as Debêntures da 2.ª Série terão prazo de vencimento de 4 (quatro) meses a contar da Data de Emissão (“Data de Vencimento das Debêntures da 2.ª Série”); e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da 1.ª Série, (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e de resgate previstas na Escritura de Emissão; (k) **Amortização:** a amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1.ª Série será realizada mensalmente, a partir do 4.º (quarto) mês (inclusive), a contar da Data de Emissão, nas datas e percentuais indicados na Escritura de Emissão e a amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2.ª Série será realizada em parcela única, correspondente a 100% (cem por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2.ª Série, ser paga na Data de Vencimento das Debêntures da 2.ª Série conforme o estabelecido na Escritura de

Liminar libera a vacinação de adolescentes

STF O ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal, decidiu ontem que estados e municípios têm autonomia para continuar a campanha de vacinação de adolescentes contra a covid-19. A liminar reforça o entendimento que vem sendo aplicado pelo tribunal desde o início da pandemia sobre a competência concorrente de governadores e prefeitos para traçar medidas de enfrentamento à pandemia. A decisão foi tomada em ação movida por cinco partidos de oposição - PSB, PCdoB, PSOL, PT e Cidadania -, que acionaram o STF contra a nota do Ministério da Saúde que recomendou a suspensão da imunização na faixa de 12 a 17 anos para pessoas sem comorbidades. Ao dar a liminar, o ministro determinou

que ela seja submetida ao plenário virtual, que começa dia 1º de outubro. Em sua decisão, Lewandowski disse que a mudança de orientação do Ministério da Saúde foi ‘repentina’ e não encontra amparo em evidências acadêmicas ou critérios científicos e técnicos. Na contramão do governo federal, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) manteve a indicação para vacinação dos adolescentes. “Qualquer que seja a decisão concernente à inclusão ou exclusão de adolescentes no rol de pessoas a serem vacinadas, ela deverá levar em consideração, por expresso mandamento legal, as evidências científicas e análises estratégicas em saúde”, escreveu o ministro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2021 SRP
OBJETO - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas, pertencentes a frota do município de Carinhanha - Bahia. Abertura: 05/10/2021 às 09h00min. O Edital está a disposição no site: www.carinhanha.ba.gov.br, aba editais ou na sede da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Santo Antonio, s/n, Centro, das 08:00 às 14:00 horas. Informações gerais através do e-mail: licitacao@carinhanha.ba.gov.br. Pregoeiro: Osvaldo Manoel Pires de Souza Neto.

SECRETARIA DA SAÚDE | **Estado da Bahia**
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 224/2021 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB. A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, com fundamento na Lei Estadual 9.433/2005, visando o conhecimento das empresas interessadas, torna público que receberá propostas objetivando a regular composição do preço estimado da futura licitação que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR**. Os interessados deverão apresentar as propostas de preços, **entre os dias 22/09/2021 à 27/09/2021, das 08h30min às 17h30min**, no prédio da SESAB, na 4ª avenida, nº 400, plataforma VI, térreo, lado “A”, Salvador - BA, CEP: 41.750-300, Coordenação de Compras/CEAC ou através do e-mail joaocarlos_santos@saude.ba.gov.br. O termo de referência poderá ser consultado através da página inicial do site <https://www.comprasnet.ba.gov.br>, ou por meio de solicitação via e-mail: joaocarlos_santos@saude.ba.gov.br. Maiores esclarecimentos através dos telefones (71) 3115-9678/4303. Salvador-Bahia, 21 de setembro de 2021. **Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho - Subsecretária da Saúde do Estado da Bahia.**
SESAB

Emissão, ressalvados os casos de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), de vencimento antecipado das Debêntures e Amortização Extraordinária Facultativa, conforme aplicável; (l) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** a Emissora poderá, a qualquer momento, a partir da Data de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo Total”). Por ocasião do resgate antecipado facultativo total, o valor devido pela Emissora será equivalente ao (i) valor nominal unitário das Debêntures ou saldo do valor nominal unitário das Debêntures, conforme o caso, a serem resgatadas; acrescido (ii) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data da efetivação do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado por rata temporis desde a primeira Data de Integralização, ou a data do pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário, conforme o caso; e (iii) de prêmio final equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração na data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total. Os demais termos e condições do Resgate Antecipado seguem descritos na Escritura de Emissão; (m) **Amortização Extraordinária:** a Emissora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, amortizar extraordinariamente as Debêntures, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso. Por ocasião da Amortização Extraordinária, o valor devido pela Emissora será equivalente ao (i) Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, a serem amortizadas; acrescido (ii) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa, calculado por rata temporis desde a primeira Data de Integralização, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário; e (iii) de prêmio final equivalente ao percentual de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração na data de realização da Amortização Extraordinária Facultativa; (n) **Remuneração das Debêntures da 1.ª Série:** As Debêntures da 1.ª Série farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias das taxas DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-puro”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 no informativo diário, disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxas DI”), acrescida de spread (sobretaxa) equivalente a 2,56% (dois inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa por rata temporis por Dias Úteis decorridos, de acordo com a Escritura de Emissão, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1.ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1.ª Série, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 1.ª Série, inclusive, ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1.ª Série, inclusive, até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1.ª Série imediatamente subsequente, exclusive, ou a Data de Vencimento das Debêntures da 1.ª Série, conforme o caso (“Remuneração das Debêntures da 1.ª Série”); (o) **Remuneração das Debêntures da 2.ª Série:** As Debêntures da 2.ª Série farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias das taxas DI, “over extra-puro”, acrescida de spread (sobretaxa) equivalente a 2,56% (dois inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa por rata temporis por dias Úteis decorridos, de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2.ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2.ª Série, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 2.ª Série, inclusive, ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2.ª Série, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 2.ª Série, inclusive, ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2.ª Série imediatamente subsequente, exclusive, ou a Data de Vencimento das Debêntures da 2.ª Série, conforme o caso (“Remuneração das Debêntures da 2.ª Série”); (p) **Pagamento da Remuneração:** A Remuneração das Debêntures da 1.ª Série será paga mensalmente (“Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1.ª Série”); a Remuneração das Debêntures da 2.ª Série será paga na Data de Vencimento, em uma única parcela (“Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2.ª Série”); (q) **Prazo e Forma de Subscrição e Integralização:** O preço de subscrição de cada Debênture será seu Valor Nominal Unitário, na primeira Data de Integralização da respectiva Série. As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição da respectiva Série, pelo Valor Nominal Unitário (“Data de Integralização”). Caso não ocorra a subscrição e a integralização da totalidade das Debêntures na Data de Integralização, o preço de subscrição para as Debêntures que foram integralizadas após a primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculados por rata temporis desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização, utilizando-se, para tanto, 8 (oito) casas decimais, sem arredondamentos, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 (“Preço de Subscrição”); admitido após o deságio, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 e aplicado em igualdade de condições a todos os Debenturistas de cada Série; (r) **Depósito para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira:** as Debêntures serão depositadas para: (a) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP LIVIM (“B3”), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação, observado o que será disposto na Escritura de Emissão, no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações das Debêntures liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente por meio da B3; e (s) **Vencimento Antecipado:** na ocorrência de qualquer dos eventos previstos em lei e/ou de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado previstas na Escritura de Emissão, as Debêntures e todas as obrigações a serem estabelecidas na Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigíveis da Cia. o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada por rata temporis, desde a Data da Primeira Integralização, ou a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios (conforme definidos na Escritura de Emissão) e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora; 2. **Outorgar da (i) Cessão Fiduciária, (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis, e (iii) Alienação Fiduciária de Ações:** Os Acionistas da Cia., por deliberação unânime, decidiram autorizar a outorga da (i) Cessão Fiduciária dos direitos creditórios originados de CCEARs, a serem celebrados entre a emissora e as respectivas distribuidoras de energia elétrica, sendo tais contratos e as demais características relevantes identificados e descritos no Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis; ou (iii) Alienação Fiduciária de Ações equivalente a totalidade das ações de emissão da Emissora de titularidade da Global Participações em Energia S.A. sociedade por ações com sede na Cidade de Salvador, Ba, na Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business, Torre América, 24.º andar, sala 2411, Caminho das Árvores, CEP 41.820-790, inscrita no CNPJ sob o nº 07.701.564/0001-09, bem como eventuais novos acionistas que venham entrar no capital social da Emissora, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações. A Alienação Fiduciária de Imóveis deverá ser constituída em até 120 (cento e vinte) dias corridos da primeira Data de Integralização, e a Alienação Fiduciária de Ações deverá ser constituída em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos da primeira Data de Integralização, observados os termos e condições previstos nos Instrumentos de Garantias Reais, sob pena de vencimento antecipado das Debêntures (“Condição Suspensiva”); 3. **Autorizar a Diretoria, nos termos do Estatuto Social da Cia., a praticar todos os demais atos necessários para a efetivação da Emissão, incluindo a celebração, pela Emissora da Escritura de Emissão e de todos os demais documentos da Oferta, incluindo, o Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirográfrica, a Ser Convolada na Espécie com Garantia Real, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1.ª (primeira) Emissão da São Francisco Energia S.A. (“Contrato de Distribuição”), os Instrumentos de Garantias Reais, a autorização à Diretoria da Cia. para, conforme aplicável, (a) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Escritura de Emissão e aos demais documentos da Oferta; (b) praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da Oferta; (c) contratar os prestadores de serviços necessários para realização da Oferta, inclusive o operador dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primários e secundários para tomar as providências necessárias à realização da Emissão; e ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Cia. com relação à Oferta.** Ao contrário, foi deliberado e aprovado pelos Acionistas, autorizar a Diretoria, nos termos do Estatuto Social da Cia., a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à realização da Emissão, tais como, mas não limitados à (i) contratar uma ou mais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para realizar a Oferta; (ii) contratar agente fiduciário, o agente de liquidação e escriturador, entre outros prestadores de serviços necessários à realização da Emissão; (iii) praticar todo e qualquer ato necessário e recomendável à realização da Emissão prevista no item 1 acima, incluindo, mas não se limitando à celebração de todos os instrumentos necessários à realização da Emissão, dentre os quais quaisquer requerimentos, adiantamentos, termos, anulamentos e notificações, bem como a contratação de todos os profissionais e serviços necessários à emissão e manutenção das Debêntures, conforme o caso; e ratificar os atos já praticados pela Diretoria da Cia. para a consecução da Emissão. **ENCERRAMENTO:** Nada mais tendo a tratar foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente Ata, que, após lida e aprovada por unanimidade, é assinada por todos os presentes. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados os documentos referidos nesta Ata, de acordo com a numeração globalmente e autenticadas pelos membros da Mesa. Camacari-Ba, 08/09/2021. **JOSE CORDEIRO DE ALMEIDA NETO** - Presidente da Mesa, **JULIANO SOUSA DE MATOS** - Secretário. **GLOBAL PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA S.A. JUCEB**. Cartório e Registro sob o nº 98111155 em 10/09/2021. Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral